



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CONTRATO Nº 15/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Simone Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa **FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 22.371.010/0001-76, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Carlos José Centofante**, inscrito no CPF sob o nº 531.500.409-06 e RG nº 3.924.600-7, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 142/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), DE ACORDO COM AS ESPECIALIDADES DE NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS**, conforme discriminado a seguir:

| LOTE | ITEM | QNTD | UN | CÓD. LC | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MARCA   | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|------|------|----|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----------|
| 1    | 1    | 4,0  | UN | 18495   | CABO PARA APARELHO NEURODYN COMPACTO, 2 CANAIS, 4 FIOS, VERMELHO E PRETO COMPRIMENTO MÍNIMO 1,5M, PINO PACIENTE TIPO BANANA, CONEXAO DB9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | IBRAMED | 89,75   | 359,00   |
| 3    | 1    | 10,0 | UN | 18497   | BOLA DE BORRACHA, PEQUENA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 20 CM, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VALLE   | 74,40   | 744,00   |
| 4    | 1    | 10,0 | UN | 18499   | BASTAO DE MADEIRA, MEDINDO MÍNIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO E 2 CM DE DIÂMETRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FIT     | 13,90   | 139,00   |
| 7    | 1    | 1,0  | UN | 5475    | MESA PARA CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL DE 1.1/4", COM SOLDAGEM ELETRONICA MIG, PINTURA ELETROSTATICA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO NA COR BRANCA, TAMPO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO VERDE CITRINO, ENCABECADO COM FITAS DE BORDO DE POLIESTIRENO DE 1,5MM DE ESPESSURA NA COR PRETA, MEDIDAS: ALTURA DA MESA 60CM, TAMPO DA MESA QUADRADA PARA 04 LUGARES: 80X80CM, TODAS AS PARTES METALICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, EVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SEM REBARBAS, REPINGOS DE SOLDA, JUNTAS E CANTOS ARREDONDADOS, COM SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA | REIFLEX | 294,00  | 294,00   |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|    |   |      |    |       | DEFEITOS DE FABRICACAO DE 02 ANOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |          |          |
|----|---|------|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|
| 8  | 1 | 4,0  | UN | 5479  | CADEIRA PARA CRIANCAS DE 5 E 6 ANOS, COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE LAMINADO MELAMINICO DE VARIAS CORES (AMARELO, AZUL E VERMELHO), FIXADOS ATRAVES DE REBITES POP, A ESTRUTURA EM TUBO DE 3/4" COM SOLDAGEM ELETRONICA, PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA, CADEIRA COM SAPATA EM POLIPROPILENO COPOLIMERO, INJETADOS, NA MESMA COR E TONALIDADE DA TINTA DE ACABAMENTO, PARAFUSOS DE FIXACAO DO TAMPO, AUTO-ATARRACHANTES DE 3/16" X 3/4", ZINCADOS, MEDIDAS: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHAO: 37,5CM; ALTURA TOTAL: 67,5CM; ASSENTO DA CADEIRA: 29X27 CM; ENCOSTO DA CADEIRA: 29X17 CM, COM SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE 02 ANOS | REIFLEX  | 73,87    | 295,48   |
| 9  | 1 | 10,0 | UN | 5470  | PLACA DE TATAME EM EVA- ATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. COM BORDAS DE ACABAMENTO. DIMENSOES DAS PLACAS: 1000MM X 1000MM, ESPESSURA: 20MM, CARACTERISTICAS: PLACAS DE TATAME INTERTRAVAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECCIONADAS EM E.V.A. (100%), ATOXICAS, COM SUPERFICIE TEXTURIZADA, SILICONIZADA, ANTIDERRAPANTE E LAVAVEL, DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTIMETRO CUBICO, CADA PECA DEVE SER FORNECIDA EM CONJUNTO COM UMA BORDA DE ACABAMENTO, OS ENCAIXES DEVEM PROPORCIONAR A JUNCAO PERFEITA DAS PECAS, AS ARESTAS DE BORDAS E PLACAS DEVEM SER UNIFORMES, COM CORTE PRECISO A 90º EM RELACAO AO PLANO DA SUPERFICIE, ISENTAS DE REBARBAS E FALHAS                                               | REICHEL  | 55,00    | 550,00   |
| 19 | 1 | 10,0 | UN | 2399  | EMBORRACHADO EM FOLHA (E.V.A), TAMANHO 40 X 60 CM, COM 02 MM DE ESPESSURA. DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MAKE     | 0,99     | 9,90     |
| 20 | 1 | 10,0 | UN | 17906 | EMBORRACHADO EM FOLHA (E.V.A), TAMANHO 40 X 60 CM, COM 02 MM DE ESPESSURA. COM GLITER, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MAKE     | 3,50     | 35,00    |
| 22 | 1 | 10,0 | UN | 5679  | CADEIRA, MODELO POLTRONA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, CARBONATO E ADITIVOS COM ANTI UV, MATERIA-PRIMA 100% VIRGEM, CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 120 KG, DIMENSOES APROXIMADAS (L X A X P): 51 X 72 X 53 CM, COR BRANCA, COM CERTIFICACAO DO INMETRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | GOIANIA  | 39,99    | 399,90   |
| 30 | 1 | 2,0  | UN | 7141  | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, DIGITAL, CICLO QUENTE/FRIO, ALIMENTACAO 220 VOLTS, POTENCIA MINIMA DE 750W, CLASSIFICACAO ENERGETICA "A", COM FILTRO, DESUMIDIFICADOR, FREQUENCIA MINIMA DE 60 Hz, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 UNIDADE INTERNA, 1 UNIDADE EXTERNA 1 MANUAL DE INSTRUcoes, 1 MANUAL DE INSTALACAO, 1 PLACA PARA FIXACAO, COM CONTROLE REMOTO, COR BRANCO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TCL      | 1.199,95 | 2.399,90 |
| 34 | 1 | 1,0  | UN | 18504 | INFANTOMETRO HORIZONTAL DE ATÉ 1 METRO, FAIXA DE MEDICAO DO DE 0 ATE 1,00 M, ALUMINIO ANODIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | BALMAK   | 209,00   | 209,00   |
| 35 | 1 | 3,0  | UN | 3509  | VENTILADOR; TIPO DE COLUNA, HASTE TELESCOPICA COM REGULAGEM DE ALTURA,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VENTISOL | 133,00   | 399,00   |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                    |   |     |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |                 |          |
|--------------------|---|-----|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------|----------|
|                    |   |     |    |       | OSCILANTE E INCLINACAO VERTICAL REGULAVEL; CONTERENDO 03 HELICES COM 40 CM DE DIAMETRO, ALTURA TOTAL DE 1,50M, POTENCIA MINIMA 80 WATTS, GRADE PLASTICA REMOVIVEL; COLUNA TELESCOPICA COM ALTURA AJUSTAVEL DE 42 CM, COLUNA AJUSTAVEL - PERMITE AJUSTAR A ALTURA EM 27CM, COM 03 VELOCIDADES, BAIXO RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUSIVEL TERMICO DE SEGURANCA; 110/220 VOLTS CONFORME DEMANDA, COM GARANTIA MNIMA DE 12 MESES                                                                                               |        |                 |          |
| 36                 | 1 | 1,0 | UN | 16192 | PROJETOR MULTIMIDIA, PROJECAO COM FUNCAO CRYSTAL-CLEAR E NO MINIMO 3200 ANSI LUMENS, HDMI EM 3D, RESOLUCAO NATIVA 800X600, RESOLUCOES MAXIMAS: UXGA (1.600 X 1.200), WUXGA (1.920 X 1.200), CONTRASTE MINIMO: 20.000 : 1, ALTO FALANTE INTEGRADO DE 3W, ENTRADAS/CONEXOES: 1 HDMI, 2- RGB/VIDEO COMPONENTE, 1- S-VIDEO, 1- VIDEO COMPOSTO, 2 PC AUDIO, SISTEMA DE PROJECAO - DLP, ACOMPANHA: BOLSA PARA TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO, MANUAIS E CD, CERTIFICADO DE GARANTIA, CABO DE FORCA E CABO VGA, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO | ACER   | 1.599,00        | 1.599,00 |
| 37                 | 1 | 1,0 | UN | 7092  | MESA TIPO SECRETARIA COM ESTRUTURA TUBULAR, DESENVOLVIDA EM PAINEL MDP DE 15MM COM REVESTIMENTO TEXTURIZADO E ACO CARBONO REVESTIDO COM PINTURA EPOXI, COM 01 GAVETEIRO, PARA 02 GAVETAS, COM FECHADURA, DIMENSOES: ALTURA: 76CM, LARGURA: 120CM, PROFUNDIDADE: 70 CM, COR: CINZA                                                                                                                                                                                                                                               | LUNASA | 245,00          | 245,00   |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |     |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        | <b>7.678,18</b> |          |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**Parágrafo único:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 142/2018** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:**

**Parágrafo único:** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 7.678,18 (sete mil e seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), conforme descrição dos produtos acima, cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

| Órgão/<br>unidade | Unidade               | Funcional Programática   | Elemento        | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|-----------------------|--------------------------|-----------------|-------|--------------------|
| 06/01             | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.30.99.06 | 494   | 2685               |
| 06/01             | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.30.14    | 494   | 2686               |
| 06/01             | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.30.36    | 494   | 2522               |
| 06/01             | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.1.059 | 4.4.90.52.42    | 303   | 2687               |
| 06/01             | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.1.059 | 4.4.90.52.34    | 303   | 2688               |
| 06/01             | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.1.059 | 4.4.90.52.04    | 303   | 2689               |
| 06/01             | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.1.059 | 4.4.90.52.33    | 303   | 2690               |



**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

Parágrafo primeiro: Os produtos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produtos(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar o(s) produto(s) na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Romário Martins, 154 - centro, Coronel Vivida - PR, das 08:00 às 16:00 horas, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: **Os produtos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o contratante.**

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;  
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

Parágrafo segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**





6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Flaviane Gubert Siqueira, nomeada através do Decreto nº 6.286 de 23 de Outubro de 2017 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- I. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- II. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- III. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- IV. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;



- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens.
- XI) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

**Parágrafo terceiro:** Constituem obrigações do contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:**

**Parágrafo primeiro:** No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**Parágrafo terceiro:** Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

**Parágrafo quarto:** Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito à recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO:**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o contratante poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do contratante.

Parágrafo quarto: No caso do contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO:**

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2019.

  
.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
.....  
Simone Fernandes  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
.....  
Carlos José Centofante  
FLC Suprimentos Ltda - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



**PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ**  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019, PROCESSO Nº. 004.20/19 Em  
tela e informação protocolo pelo Departamento Contábil, através do ofício nº. 010.20/19, em  
12/02/2019, quanto à existência de dotação orçamentária para fazer frente a obrigação decorrente da  
contratação mencionada no ofício nº. 013.20/19, de 12/02/2019, da Secretaria Municipal de Educação,  
para aquisição de 100 unidades de material escolar, especificamente: 100 unidades de caderno  
paralelo, desta data (15/02/2019), preferido pela Assessoria Jurídica, que declarou dispensável a  
licitação, com fulcro nos termos do inciso III do art. 24 da Lei nº. 8.686/93, de 21/06/93, bem como  
aprovou a minuta contratual, RATIFICOU a contratação da instituição denominada SERVIDOR NACIONAL  
DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 06.778.778/0001-00,  
com sede em Rua da Indústria, nº. 100, Bairro São José, Jandaia do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ nº. 06.778.778/0001-00,  
Pessoa Jurídica, Estado do Paraná, pela mesma pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 06.778.778/0001-00,  
paralelamente em corte industrial para confecção, elaboração de cores, técnicas de pinteiro e  
confeccionar, a pacote off-set, aos trabalhadores desta Município, pelo valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e  
quatro mil e quinhentos reais), JUSTIFICATIVA: A contratação obedece desde processo à dispensa de licitação  
em decorrência do disposto no parágrafo 24, inciso III, da Lei nº. 8.686/93. Publique-se e, Cumpra-  
se.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 18 de Fevereiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0146

Página 1 / 001

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
ME:13934031000161  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado  
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
ME:13934031000161  
Dados: 2019.02.15 17:41:32 -02'00'



## SUMÁRIO

|                  |    |
|------------------|----|
| Executivo.....   | 01 |
| Licitações.....  | 01 |
| Contratos.....   | 01 |
| Outros Atos..... | 01 |

## EXECUTIVO

## LICITAÇÕES

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

DATA: 25/01/19 ABERTURA: 08/02/19 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 11/2019, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

| ITEM | FORNECEDOR                               | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 01   | A M MENDES-ACESSÓRIOS-EPP                | 72,00              | 2.160,00                 |
| 02   | CV TYRES EIRELI                          | 83,80              | 9.570,00                 |
| 03   | IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI             | 79,00              | 632,00                   |
| 04   | OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 140,00             | 5.800,00                 |
| 05   | IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI             | 168,00             | 3.320,00                 |
| 06   | A M MENDES-ACESSÓRIOS-EPP                | 139,00             | 2.780,00                 |
| 07   | OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 33,80              | 876,00                   |
| 08   | OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 35,00              | 700,00                   |
| 09   | A M MENDES-ACESSÓRIOS-EPP                | 43,00              | 430,00                   |
| 10   | IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI             | 55,50              | 886,00                   |
| 11   | CV TYRES EIRELI                          | 306,00             | 2.448,00                 |
| 12   | A M MENDES-ACESSÓRIOS-EPP                | 337,00             | 3.370,00                 |
| 13   | CV TYRES EIRELI                          | 1.008,00           | 20.160,00                |
| 14   | CV TYRES EIRELI                          | 2.380,00           | 54.740,00                |
| 15   | RK2 PNEUS EIRELI                         | 1.989,00           | 15.912,00                |
| 16   | CV TYRES EIRELI                          | 446,00             | 4.460,00                 |
| 17   | A M MENDES-ACESSÓRIOS-EPP                | 633,00             | 7.596,00                 |
| 18   | FABIO L. SZYCHTA EIRELI                  | 404,00             | 4.848,00                 |
| 19   | IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI             | 489,00             | 1.956,00                 |
| 20   | FABIO L. SZYCHTA EIRELI                  | 839,00             | 16.780,00                |
| 22   | CV TYRES EIRELI                          | 849,00             | 38.940,00                |
| 23   | RK2 PNEUS EIRELI                         | 1.168,00           | 70.080,00                |
| 24   | IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI             | 1.255,00           | 6.275,00                 |
| 25   | A M MENDES-ACESSÓRIOS-EPP                | 1.264,00           | 25.280,00                |
| 26   | CV TYRES EIRELI                          | 1.179,00           | 70.740,00                |
| 27   | CV TYRES EIRELI                          | 1.247,00           | 37.410,00                |
| 28   | IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI             | 1.433,00           | 7.165,00                 |
| 29   | CV TYRES EIRELI                          | 549,00             | 15.372,00                |
| 30   | IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI             | 313,50             | 3.135,00                 |
| 31   | A M MENDES-ACESSÓRIOS-EPP                | 1.147,00           | 11.470,00                |
| 32   | IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI             | 149,00             | 2.384,00                 |
| 33   | CV TYRES EIRELI                          | 141,50             | 7.075,00                 |
| 34   | CV TYRES EIRELI                          | 190,00             | 9.500,00                 |
| 35   | OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 235,00             | 11.750,00                |
| 36   | CV TYRES EIRELI                          | 214,00             | 10.700,00                |
| 37   | CV TYRES EIRELI                          | 204,00             | 2.448,00                 |
| 38   | OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 390,00             | 3.900,00                 |
| 39   | CV TYRES EIRELI                          | 216,00             | 864,00                   |
| 40   | CV TYRES EIRELI                          | 368,00             | 14.720,00                |
| 41   | OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 590,00             | 7.080,00                 |
| 42   | CV TYRES EIRELI                          | 1.880,00           | 56.400,00                |
| 43   | SETIM & TITON LTDA                       | 4.100,00           | 16.400,00                |
| 44   | IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI             | 658,00             | 6.580,00                 |
| 45   | IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI             | 965,00             | 4.825,00                 |
| 46   | FABIO L. SZYCHTA EIRELI                  | 1.470,00           | 7.350,00                 |
| 47   | CV TYRES EIRELI                          | 399,50             | 11.985,00                |
| 48   | IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI             | 994,00             | 3.976,00                 |
| 49   | A M MENDES-ACESSÓRIOS-EPP                | 2.120,00           | 8.480,00                 |
| 50   | SETIM & TITON LTDA                       | 702,00             | 16.848,00                |
| 51   | SETIM & TITON LTDA                       | 14,90              | 298,00                   |
| 52   | OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 20,00              | 1.600,00                 |
| 53   | SETIM & TITON LTDA                       | 23,90              | 239,00                   |
| 54   | SETIM & TITON LTDA                       | 45,70              | 1.142,50                 |
| 55   | CV TYRES EIRELI                          | 90,00              | 1.800,00                 |
| 56   | RK2 PNEUS EIRELI                         | 427,00             | 4.270,00                 |
| 57   | IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI             | 316,00             | 2.528,00                 |
| 58   | CV TYRES EIRELI                          | 2.380,00           | 16.860,00                |
| 59   | RK2 PNEUS EIRELI                         | 1.168,00           | 23.360,00                |
| 60   | CV TYRES EIRELI                          | 1.179,00           | 23.580,00                |
| 61   | CV TYRES EIRELI                          | 1.880,00           | 18.800,00                |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                               | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| A M MENDES-ACESSÓRIOS-EPP                | 06.009.600/0001-05 | 61.566,00                |
| CV TYRES EIRELI                          | 28.888.423/0001-08 | 428.382,00               |
| FABIO L. SZYCHTA EIRELI                  | 25.115.813/0001-03 | 28.978,00                |
| IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI             | 03.805.687/0001-50 | 43.452,00                |
| OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 20.707.920/0001-51 | 31.306,00                |
| RK2 PNEUS EIRELI                         | 26.472.570/0001-78 | 113.622,00               |
| SETIM & TITON LTDA                       | 20.862.784/0001-74 | 34.927,50                |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 742.243,50 (setecentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). O item nº 21 foi considerado FRACASSADO. Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod291688

### REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 16/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 01 de março de 2019, em sua sede, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração na forma de julgamento, passando a disputa a ser menor preço por lote e alterada a forma de participação no certame para ampla concorrência. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 182.549,04. Prazo de vigência: 12 meses. O edital alterado encontra-se disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou na sede do Município de Coronel Vivida, Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod291706

## CONTRATOS

### RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 142/2018. Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para manutenção do projeto núcleo de apoio à saúde da família (NASF), de acordo com as especialidades de nutrição, psicologia e fisioterapia, para melhor atendimento dos usuários do SUS. Prazo de vigência: 06 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

| CONTRATO Nº | CONTRATADA                                                      | CNPJ nº            | VALOR TOTAL |
|-------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| 14/2019     | ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME                                    | 02.995.568/0001-15 | 1.750,45    |
| 15/2019     | FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME                                         | 22.371.010/0001-76 | 7.678,18    |
| 16/2019     | GERALDO C GUITI                                                 | 28.380.435/0001-66 | 846,90      |
| 17/2019     | PSI-TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA                      | 04.605.710/0001-04 | 289,97      |
| 18/2019     | TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA ME | 11.088.993/0001-11 | 1.900,00    |

Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod291871

## OUTROS ATOS

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

| ÓRGÃO REPASSADOR | DESTINAÇÃO                                                     | DATA     | VALOR     |
|------------------|----------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| MEC/FNDE         | QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO                                         | 14.02.19 | 78.366,17 |
| MDS/FNAS         | COMPONENTE-PISO BASICO FIXO                                    | 14.02.19 | 8.400,00  |
| MDS/FNAS         | COMPONENTE-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | 14.02.19 | 9.125,00  |

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2019  
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod291887